

za23ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26

www.boavistadoincra.rs.gov.br

e-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO № 50/2020 EDITAL DE TOMADA DE PRECO N°.05/2020

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Edital de Tomada de Preco nº 05/2020

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de Empreitada Global

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COM ÁREA DE 555,32m², CONFORME CONSTA NO EDITAL E ANEXOS".

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 10 de julho de 2020, às 09hs, na Sala do Setor de Compras, sito à Av. Heraclides de LimaGomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PRECO, objetivando a contratação de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COM ÁREA DE 555,32m², conforme projeto, memorial descritivo, planta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora

licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem

toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse

edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes

de habilitação e proposta.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais

vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito

abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I - ITENS DO EDITAL e de

acordo com os demais critérios e exigências contidas no presente edital e

demais anexos que o integram:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA EXECUÇÃO DE PROJETO* DE CONSTRUÇÃO DE UM

GALPÃO *COM ÁREA DE* 555,32m², PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL

DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS

ANEXOS.

A OBRA CONSISTE NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DO PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO COM COBERTURA EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, PISO

EM PÓ DE BRITA E ALVENARIAS DE BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES EM PLACAS DE

CONCRETO.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem

plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura

Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de

Finanças do Município e que contemple toda a documentação exigida no item

4 - do cadastro, deste edital, válido na data da abertura da presente licitação

e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2° do art. 22 da Lei 8.666/93

e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo

de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1 - Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro

Cadastral fora da validade ou que não contemple toda a documentação exigida

no item 4 - do cadastro, deste edital, deverão procurar a Comissão de

Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento

das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro

da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal ou

atualizar o cadastro.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação:

a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em

fase de dissolução ou liquidação;

b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar

com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) o autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico

ou subcontratado;

e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1 – Considerar-se-é participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência

de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços,

fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2 - O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá

apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento oficial com foto e

instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou,

cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para

responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1 — A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante,

todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso

do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4 - DO CADASTRO

4.1 -Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia

anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

4.1.2 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

4.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas

condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e

pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. A visita

deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de

Engenharia.

b) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia

e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), com o

respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa

não seja sediada no Estado.

c) Capacitação Técnico Profissional - comprovação do licitante de possuir em seu

quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior

ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes,

limitados às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da

licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

PLACAS DE CONCRETO COM A=150,80M²

O atestado de responsabilidade técnica poderá ser fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado.

d) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente

da empresa, através de:

d.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do

contrato social;

d.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e

previdência social(CTPS);

d.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do

Contrato.

e) Certidão de registro na entidade profissional competente dos

profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

f) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de

segurança do trabalho.

g) Declaração de que a empresa possui os equipamentos necessários para

execução da obra ora licitada, com a indicação das instalações e do aparelhamento e

do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.1.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de

comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra

objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonialjá exigível e apresentado na forma da lei, com

a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e

numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a

boa situação financeira da empresa.

a.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço

provisório.

a.2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que

aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão

apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema

Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90

(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo

quando apresentar data de validade no documento.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor

correspondente a 10% do valor contratado.

4.3 -Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser

apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por

funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os

documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital,

serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação

de autenticidade pela Administração.

4.4 - Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado,

poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante

apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra, desde que

o Cadastro contenha toda a documentação solicitada no item 4 deste edital.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão

recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no

preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados,

respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte

inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações

necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação,

pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando,

respectivamente, as determinações constantes nos itens 6 e 7 do presente

edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo

Município.

b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo

previsto no anexo IX.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro

do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos

itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente

certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou

carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir

a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste

edital, deverão apresentar, fora dos envelopes ou no envelope da documentação, no

momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos

legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior,

receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil

reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar

n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de

junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes ou no

envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante

legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra

como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a

cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos

documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 4.1.3 e

4.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco)dias úteis, a

contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa,

a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os

documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez,

por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo

interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6,

implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme

previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive,

se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um

enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou

Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renuncia

expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações,

dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente rubricada em todas

as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal,

redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas

nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser

elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

(Planilha de Custo de Serviço e Cronograma Físico Financeiro). No referido

preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra,

inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens,

abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

operação.

7.1.1-A Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços

globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se

admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

Materiais;

Serviços de mão de obra;

Percentual de encargo social;

Percentual de BDI;

7.1.2 - Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá

ser inferior a 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro,

quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os

encargos decorrentes disso.

7.1.2.1 – O prazo da garantia começará a contar após o fim do prazo de 90 (noventa) dias

da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de

Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.3 - Conter declaração de que durante a vigência da garantia legal (90 dias),

todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no

máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.4 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da

empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que

a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos,

contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.

64, § 3°, da Lei n° 8.666/93.

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.2.1 - A planilha de quantitativos e custos unitários e totais, que será

entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição

clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a

serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o DBI;

7.2.2 -Mídia digital (CD ou DVD) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo

fornecido pelo Município (Auto Cotação).

7.3 - Cronograma físico-financeiro.

7.4 - O preço global máximo que será admitido para o objeto desta licitação

será de R\$273.313,60 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e treze reais e sessenta

centavos), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra

estimados na Planilha de quantitativos e custos unitários e totais anexa a este

edital;

7.4.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite

estabelecido no item anterior.

7.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-

se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6 -Da obtenção e operação do aplicativo

7.6.1 - O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço

www.boavistadoincra.rs.gov.br, arquivo "Auto Cotação".

7.6.1.2 – Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a compatibilidade entre o

arquivo e o sistema Betha Auto Cotação, o fornecedor deve verificar sua versão e se

necessário, atualizar o sistema Betha Auto Cotação para a versão 2.0.25 ou superior.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

7.6.2 - O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados

cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame

disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

7.6.3 - Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar,

com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD ou

DVD), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

7.6.3.1 – A mídia contendo a proposta financeira será parte integrante da proposta e do

processo, sendo que em nenhuma hipótese será devolvida ao licitante.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo "Auto Cotação", os licitantes

deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos telefones (55) 3613-1203 ou

1205.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à

habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem

quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos

fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha

havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos

proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de

recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos

recursos interpostos.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos

exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das

propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o

estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações,

designada pela Portaria nº 518/2019, publicada na imprensa oficial no dia 05 de setembro

de 2019, a qual levará em consideração o menor valor global para a execução

da obra, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e

parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão

classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados,

considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO

GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10

deste edital.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES GLOBAIS ultrapassem

o valor máximo que será admitido para o objeto desta licitação será de

R\$273.313,60 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e treze reais e sessenta centavos),

para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado

no Orçamento Analítico - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais

e, Cronograma Físico Financeiro, os quais seguem em anexo ao edital (ANEXO

IV E V).

10.4 - Serão desclassificadas:

10.4.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório

da licitação.

10.4.2 – As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item

10.1 deste edital;

10.4.3 - As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis,

assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são

compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.4.3.1 - consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam

inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do

valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

10.4.3.1 - Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta

por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 10.4.3.1, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do

item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.4.4 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as

cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como

pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à

proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada

a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de

recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da

seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,

detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois)

dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será

declarada vencedora do certame.

b)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,

convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior

à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a

apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a" deste

item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno

porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para

estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova

proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado

vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de

menor valor.

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às

hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por

microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as

exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item

11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o

disposto no §2º do art. 3º¹ e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei

nº 8.666/1993.

12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas

previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da

habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação

da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser

protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de

Protocolo, durante o horário de expediente.

12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes

serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do

prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos

no 12.2.1.

12.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de

recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito,

acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso

e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis

subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão

de Licitação, é irrecorrível.

12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério

da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos

recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação

deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO

CONTRATO

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente

licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o

adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá guando o convocado

não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital,

convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de

multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e

mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 240

(duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15- PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1 — O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto da

presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias. Este prazo será contado a

partir da data da assinatura da ordem de Serviço que será expedida pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 — A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua

assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por

uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal

8.666/93.

16.1.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após

a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente

pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual

sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de

atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual

será considerada caracterizada a inexecução parcial docontrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo

inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não

será reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma

Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra

e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a

quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão

realizadas pelo responsável técnico ocupante do cargo de Engenheiro Civil

Augusto Felipe Estriender.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma,

o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da

etapa.

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra

emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

19.2 — Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as

etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15

dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das

cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior

relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de

pessoal e obrigações patronais.

19.4 - O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de

titularidade da empresa.

19.5 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que

segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orcamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.509: Infra-estrutura para a Agricultura

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código reduzido: 727

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos

monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a

substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao

mês, pro rata.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,

inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

20.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e

segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o

disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613-1203/1205

para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento e fiscalização a ser

realizado pelo Engenheiro Civil Augusto Felipe Estriender, a quem competirá

a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução

dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.1.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será

realizada pela servidora Liliana Martins Techio, e nos impedimentos legais e

eventuais da titular será realizada pela seu suplente o servidor Elizeu Antonio

Panozzo conforme portaria 318/2020.

21.2 - A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do

MUNICIPIO.

21.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato,

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus

para a PREFEITURA.

21.4 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo

interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não

exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução

do Contrato.

21.5 - A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade

de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços,

podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que

foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer

indenização pelos custos daí decorrentes.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

21.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que

forsolicitado pela Administração do Município.

22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.

- Modificação unilateral do contrato.

- Fiscalização do serviço contratado, através dos servidores designados pelo

Município.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;

II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pelo contratado nos termos do edital;

III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo

com a especificação;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes da execução do objeto;

II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a

fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui

ou reduz a responsabilidade do contratado);

III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-

los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às

normas disciplinares da Administração;

III- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for,

desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

IV- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de

caráter urgente;

V- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para

boa execução do contrato;

VII -Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no edital.

IX - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da

execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno,

fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as

especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 05/2020 e seus

Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços

e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários

praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário,

incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência

e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação

empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a

responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título,

acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo

máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação,

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às

obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 05/2020 e neste Contrato, em

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e

comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia

Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de gualquer natureza que se

fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina

e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com

equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da

execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou

Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus

empregados.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo

responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII - DA FISCALIZAÇÃO),

na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer

transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus

empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos

ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto

contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento

devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15

e 20 do edital e pelaCláusula Quinta da minuta do contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as

obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo

providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o

original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que

possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à

execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na

forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como

responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o

qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as

anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII — Realizar e apresentar matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua

execução.

23. - DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

23.1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na

Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

23.2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias

sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores

dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de

suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

23.3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e

sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e

disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

23.4 - A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente

que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar

danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

24 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 24.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº
- 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer
- cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data
- marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil
- antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de
- Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, sem
- prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos
- apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio
- além do previsto na alínea anterior.

25 - DISPOSICÕES GERAIS

- 25.1 Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos
- art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2 O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para
- verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura
- Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes n° 2750, Boa Vista do Incra
- RS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, maiores informações
- pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site

www.boavistadoincra.rs.gov.br.

25.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto,

somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao

Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, n° 2750, CEP:

98120-000.

25.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos

membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

25.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público,

devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a

obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

25.6 - Decairá do direito de impugar os termos deste edital de licitação

perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que

anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da

Lei 8.666/93.

25.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após

apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de

desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a

aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra,

dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8666/93, sobre o

valor inicial contratado.

25.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer

fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10 - Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que

não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente

de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da

licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5

(cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

25.11 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou

propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

25.12 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou

substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar

reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus

representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

25.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria

objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de

habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso Ι, α e b, da Lei n.º 8.666/93).

25.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não

serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena

de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver

anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

25.18 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação

constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de

rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º

8.666/93.

25.19 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais

legislação correlata.

26 - ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu

corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens da Licitação;

Anexo II - Projeto Básico;

Anexo III-Memorial Descritivo;

Anexo IV-Orçamento Analítico -Planilha de quantitativos e custos unitários e

totais;

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro

Anexo VI- Plantas

Anexo VII- Dotação Orçamentária;

Anexo VIII- Credenciamento;

Anexo IX- Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo X-Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

ANEXO XI - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado deempresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo XII-Minuta do Contrato;

Boa Vista do Incra - RS, 18 de junho de 2020.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e seus anexos foram examinados e
aprovados por esta Assessoria Jurídica.
Em/
 Assessor (a) Jurídico (a)

Anexo I - Itens da Licitação;

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

OBRA:

DATA: ABRIL 2020

ENCARGOS SOCIAIS 45,74%

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	m	100,00
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
		TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.0		FUNDAÇÕES		
2.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO	m ³	17,52
2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO 1ª CAT. PROF. ATÉ 0,5M	m³	13,81
2.3	73361	CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	m³	11,00
2.4	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m³	16,50
2.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	218,95
		_		•
2.6	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	6,83
		TOTAL DE FUNDA O Ã FO		
3.0		TOTAL DE FUNDAÇÕES SUPRAESTRUTURA		
3.1	СР	PILAR PRE MOLDADO DE CONCRETO(para encixe de painel de concreto) ALT 6M 0, 25mX0,30M	UND	20,00
J. 1	Oi	Concretely ALT ON C, ZOHIAC, SOM	OND	20,00
3.2	СР	Painel de concreto macico,pre fabricado, com 9cm de espessura (5,00mx1,25mx0,09m)	M²	150,80
3.3	93204	CINTA DE CONCRETO ARMADO INCLUSO FORMAS	m	100,00
3.4	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	206,20
		TOTAL DE SUPRAESTRUTURA		
4.0		COBERTURA		
		TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	_	
_	00500	AF_07/2019	m²	701,80
4.1	92568	_		

		TOTAL DE COBERTURA		
5.0		IMPERMEABILIZAÇÕES		
5.1	7319	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA ASFÁLTICA 2 DEMÃOS	m²	33,00
		TOTAL DE IMPERMEABILIZAÇÕES		
6.0		ALVENARIAS		
6.1	87469	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	132,00
		TOTAL DE ALVENARIAS		
7.0		PISOS E PAVIMENTAÇÕES		
7.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	10,30
7.2	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	22,00
7.3	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	220,00
		TOTAL DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES		
8.0		REVESTIMENTOS		
8.1	87879	CHAPISCO 1:3	m²	59,51
	07507	51/5000 4 0 0		50.54
8.2	87527	EMBOÇO 1:2:8	m²	59,51
8.3	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	59,51
8.4	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	250,91
		TOTAL DE REVESTIMENTOS		
0.0		FOOLIABBIAG		
9.0	1	ESQUADRIAS		
	20488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	und	6,00
9.1	39488			
9.1	39400			
9.1	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	3,36

9.3	39021	PORTA DE ABRIR EM ACO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS, 87 X 210 CM	und	3,00
9.4	11190	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	und	3,00
9.5	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20,40
9.6	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	42,96
		TOTAL DE ESQUADRIAS		
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	13393	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR P/ 4 DISJ. CHAPA MET. SEM BARRAMENTO	und	1,00
10.1	10000	DANG WENT	una	1,00
10.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO tipolar 10A	und	4,00
		,		,
10.3	2689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL Ø3/4"	m	100,00
40.4	0007	ELETPOPLITO DVO ELEVÍVEL GAZOII		000.00
10.4	2687	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL Ø1/2"	m	200,00
10.5	91924	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	50,00
10.6	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	50,00
		CARO DE CORRE ICOLARO DVC 450/750V #4 0MMO RECICTENTE A		
10.7	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	200,00
10.0	72278	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	und	0.00
10.8	12218	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	und	9,00
10.9	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	und	9,00
10.10	38773	LUMINARIA TIPO SPOT P/ 1 LAMPADA INC./FLUORESCENTE COMPACTA	und	14,00
10.11	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/220V	und	14,00
				,
10.12	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA DE EMBUTIR 10A/250V	und	2,00
10.13	38075	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA	und	5,00
10.14	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	5,00
10.15	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	3,00

10.16	12118	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	und	5,00
10.17	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	und	1,00
10.18	43093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	und	1,00
		TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
11.1	39361	FOSSA SÉPTICA 2.000L EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO ARMADO 8CM	und	1,00
11.2	39365	FILTRO ANAERÓBICO 2.000L EM ALVENARIA C/ TAMPA CONCRETO ARMADO 8CM	und	1,00
11.3	98053	SUMIDOURO COM PEDRA LASCÃO 9,0M3 TAMPA CONCRETO ARMADO	und	1,00
11.4	74166/1	CAIXA INSPEÇÃO ALVENARIA 60X60X60CM REVEST. INTERNO TAMPA CONCRETO	und	3,00
11.5	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	und	1,00
11.6	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	4,00
11.7	9836	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN100MM	m	100,00
11.8	9835	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN40MM	m	25,00
11.9	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	und	6,00
11.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	und	4,00
11.11	9837	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN 75MM (RAMAL VENTILAÇÃO)	und	3,00
11.12	10909	JUNÇÃO "Y" PVC RÍGIDO ESGOTO COM REDUÇÃO DN 100/75MM	und	1,00
11.13	89519	CURVA 45° PVC RÍGIDO ESGOTO DN 75MM	und	1,00
11.14	11871	CAIXA D'ÁGUA PVC CAPACIDADE 500L COM TAMPA	und	1,00
11.15	6016	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	und	1,00
11.16	9867	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	und	100,00
11.17	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	und	6,00

11.18	89393	TÊ PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA DN 20MM	und	6,00
		TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
12.0		APARELHOS E EQUIPAMENTOS		
12.1	95469	VASO SANITÁRIO SIF. C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA C/ ENGATE PLÁST.	und	3,00
12.2	86876	TANQUE DE CONCRETO C/ TORNEIRA PLASTICA	und	1,00
12.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO PAD. POPULAR C/ TORNEIRA CROMADA	und	3,00
12.4	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO		1,00
12.5	37412	BALCÃO EM MDF COM PIA INOX 120CM COM SIFÃO FLEXÍVEL PVC	und	1,00
12.6	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 3/4", PARA PIA DE COZINHA	und	1,00
		TOTAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS		
13.0		PINTURA		
13.1	6082	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	30,00
13.2	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	250,91
13.3	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m2	250,91
13.4	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	7,21
13.5	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	7,21
		TOTAL DE PINTURA		
		TOTAL DO ORÇAMENTO		

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1 - Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COM ÁREA DE 555,32m², PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, A SER EXECUTADO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A OBRA CONSISTE NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DO PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO COM COBERTURA EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, PISO EM PÓ DE BRITA E ALVENARIAS DE BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES EM PLACAS DE CONCRETO.

2 – Objetivo

Proteger maquinas e implementos contra os interperes do tempo, aumetando a vida útil dos equipamentos da patrulha agrícola, criar espaço de atendimento para atendimentos dos munícipes,

3 - Especificação dos Serviços

De acordo com o Memorial Descritivo, Planta, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Totais e, Cronograma Físico Financeiro.

4 - Regime de Execução

Empreitada por preço global

5 – Adjudicação

Global

6 - Prazo de Execução de Serviços

150 (cento e cinquenta)dias.

7 – Valor Global Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde **R\$273.313,60 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e treze reais e sessenta centavos)**, respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

8 – Dotação Orçamentária

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.509: Infra-estrutura para a Agricultura

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código reduzido: 727

9 – Local da Execução

Boa Vista do Incra - RS.

10 - Fiscalização- responsável técnico

A execução da obra será objeto de acompanhamento e fiscalização a ser realizado pelo Engenheiro Civil Augusto Felipe Estriender, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Liliana Martins Techio, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela seu suplente o servidor Elizeu Antonio Panozzo conforme portaria 318/2020.

Boa Vista do Incra - RS, 09 de junho de 2020.

Secretaria Municipalde Industria Comércio agricultura e Meio Ambiente

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de Galpão para SECRETARIA DE AGRICULTURA

Local: Parque de Exposições - Boa Vista do Incra - RS Proprietário: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Área Total: 555,32m²

Apresentação e Descrição do Projeto

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados na construção de um GALPÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA, a ser executado na área do parque de exposições do Município de Boa Vista do Incra/RS, conforme planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo.

A obra consiste na execução da estrutura de concreto pré-moldado do perímetro da edificação com cobertura em estrutura e telhas metálicas, piso em pó de brita e alvenarias de blocos de concreto e paredes em placas de concreto.

Na execução dos trabalhos de construção, tanto quanto na elaboração dos projetos, serão obedecidos os preceitos técnicos normatizados, critério este que prevalecerá em qualquer caso omisso no projeto ou nas especificações que possam originar dúvidas de interpretação.

1. Serviços Preliminares

Ficarão a cargo exclusivo do Contratado, todas as providências e despesas, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cerca, entrada provisória de energia e água, etc.

A locação da obra será feita de maneira convencional, com gabarito de madeira, onde será feita a demarcação para o posicionamento dos pilares e demais estruturas, seguindo as dimensões e posições indicadas no projeto.

2. Fundações

Primeiramente serão executadas as escavações das valas mecanicamente, com diâmetro de 0,80x2,0m de profundidade, nos locais demarcados previamente de acordo com o projeto.

As fundações dos pilares serão executadas em blocos de concreto ciclópico, no traço 1:3:6 (cim. + areia + brita) com adição de 30% de pedra-de-mão, seguindo as dimensões das valas onde serão colocados os pilares pré-moldados.

Por se tratar de estrutura pré-moldada, no momento da concretagem das fundações os pilares já deverão estar corretamente posicionados e aprumados.

As sapatas corridas serão superficiais, diretas sobre o terreno em valas escavadas, com concreto ciclópico no traço 1:3:4, com adição de 30% de pedra de mão, medindo $0,60\times0,40$ m, sob o alinhamento das alvenarias demarcadas na planta baixa.

O nivelamento será feito com alvenaria de tijolos maciços assentados deitados, atravessados (paredes de 25cm), com altura necessária para o nivelamento da obra, molhados antes da sua utilização e assentados com argamassa mista de cimento, areia e cal hidratada no traço 1:2:8.

Sobre o alicerce de alvenaria de nivelamento serão construídas as vigas de baldrame. Estas serão de concreto armado no traço 1:3:4 tendo a largura do tijolox0,25m de altura, com 4 barras de aço CA-50 de 10mm e estribos a cada

0,15m de aço CA-60 5,0mm.

O concreto a ser usado nas fundações deverá ter o fkc mínimo de 25MPa.

3. Supraestrutura

Os pilares e vigas da estrutura que dará suporte a cobertura do pavilhão serão executados em concreto pré-moldado, com as dimensões conforme projeto. Deverão ser previstos os mecanismos de engaste da estrutura metálica da cobertura (tesouras metálicas) e de ligação entre os pilares e vigas.

O cintamento de amarração superior das alvenarias será de concreto armado com 4 barras de aço CA-50 10mm e estribos de aço CA-60 5.0 a cada 0,15m com o traço 1:3:3 e com as seguintes dimensões: largura da parede x 0,25m de altura.

As lajes de forro área destinada a Secretaria de Agricultura serão do tipo prémoldadas, com vigotas de concreto e tavelas cerâmicas, devendo receber uma capa de concreto de 4,0cm de espessura.

As formas deverão ser executadas madeira de eucalipto de boa qualidade e apresentar perfeita estanqueidade para evitar o vazamento da argamassa. Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser molhadas para que não absorvam a água.

O concreto para as estruturas deverá ter fck 20MPa.

4. Cobertura

A cobertura será composta de estrutura metálica em duas águas, disposta através de treliças metálicas planas de perfis tipo "U" com contraventamento treliçado. As telhas bem como as cumeeiras serão de aluzinco trapezoidal de 0,50mm, deverá ser observado o transpasse mínimo de 15cm entre as telhas.

As calhas deverão ser em chapa galvanizada, fixadas na estrutura da cobertura, com tubos de queda em PVC 150mm, que deverão conduzir as águas pluviais até o solo.

5. Impermeabilizações

O respaldo das vigas de baldrame e todas as paredes em contato com o solo deverão ser impermeabilizadas com 2 demãos de tinta asfáltica.

6. Alvenarias

As alvenarias serão de blocos de concreto. O assentamento dos tijolos será feito com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8. As juntas devem ser desencontradas e ter no máximo 1,2cm de espessura.

Antes de iniciar o assentamento de tijolos os mesmos devem ser molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa.

As alvenarias serão executadas nas dimensões e alinhamentos constantes no projeto arquitetônico, utilizando mão-de-obra qualificada, dentro das técnicas e normas aplicáveis à situação.

Paredes em placas de concreto encaixadas nos pilares pré moldados ,Paredes Painel de concreto maciço, pré fabricado, com 9cm de espessura (5,00mx1,25mx0,09m).

7. Pisos e Pavimentações

Nas áreas que receberão piso cerâmico, deverá ser executado um contrapiso de concreto simples na espessura de 6cm com traço 1:4 (cimento : areia).

O revestimento do piso interno do sanitário e do cozinha e lanaderia será com peças cerâmicas de 45x45cm PEI 4 de 1ª qualidade sendo assentadas com argamassa colante pronta, seguindo as indicações do fabricante e posteriormente

rejuntadas na mesma cor da cerâmica.

Na área da garagem deverá ser executado o lastro com pó de brita com espessura de 5 cm.

8. Revestimentos

As paredes do banheiro, cozinha e lavanderia receberão internamente uma camada de chapisco no traço 1:3 (cimento : areião), após uma camada de emboço no traço 1:2:8 (cimento : cal : areia média).

As paredes do banheiro receberam revestimento cerâmico até a altura do teto. As paredes com ponto de água (copa e tanque) receberão revestimento cerâmico ate o teto.

As lajes não serão revestidas.

9. Esquadrias

As portas serão de madeira, do tipo semi-oca, nas dimensões e posições conforme indicadas no projeto arquitetônico. Porta principal em alumínio , com chapa metade da porta e vidro na parte superior.

As janelas serão em cantoneiras de ferro, do tipo basculante, com suas dimensões e posições indicadas no projeto arquitetônico.

Janelas em alumínio de 2 folhas de correr , conforme projeto . Portas de ferro com chapa na metade e vidros na parte superior, de acordo com o projeto.

Os vidros usados nas aberturas serão do tipo fantasia canelado, com 4mm de espessura em tamanhos compatíveis com os vãos das esquadrias.

10. Instalações Elétricas

As instalações elétricas devem obedecer às exigências da COPREL e normas da ABNT.

A rede de distribuição será de cobre sólido, com revestimento anti-chama com distribuição isolada em eletrodutos de PVC corrugado. Serão utilizadas caixas 2x4" de PVC.

O comando geral será através do quadro de medição, na entrada de energia, com a distribuição dos circuitos e respectivos disjuntores, que controlarão cada circuito separadamente.

A determinação dos pontos de luz, tomadas, interruptores e condutores se dará conforme o projeto das instalações elétricas atendendo a todos os requisitos de segurança.

11. Instalações Hidrossanitárias

As instalações de esgoto sanitário obedecem as exigências da Prefeitura de Boa Vista do Incra. A rede coletora de esgotos será com tubos, conexões e caixas de PVC. A tubulação deverá ter caimento mínimo de 3% para garantir o escoamento dos despejos. O sistema de tratamento do esgoto será feito por meio de fossa séptica (capacidade de 2.000 litros), filtro anaeróbio com mesma capacidade da fossa e poço sumidouro de 9,0m³.

A distribuição de água será feita por tubos de PVC soldável, nas dimensões e traçado conforme o projeto hidrossanitário. O reservatório será de PVC e terá capacidade de 500 litros.

12. Aparelhos e Equipamentos

Deverão ser instalados vasos sanitários sifonados em louça branca com caixa de descarga acoplada e assento plástico. O mesmo padrão deverá ser observado para os lavatórios do banheiros, sendo o lavatório do sanitário do PNE sem coluna.

Deverá ser instalado na copa com pia em inox.

Na lavanderia deverá ser colocado um tanque de PVC com torneira plástica.

13. Pintura

As aberturas de madeira receberão pintura em verniz poliuretano em três demãos.

As janelas basculantes e porta de ferro deverão receber pintura anticorrosiva em zarcão em no mínimo duas demãos.

Após recebimento de massa acrílica as paredes internas de blocos de concreto e as de Placas de Concreto serão pintadas.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar isentas de poeira, gorduras ou qualquer tipo de impurezas ou umidade.

14. Serviços Finais

Para o devido recebimento da obra deverão ser feitos testes em todas as instalações. Após a conclusão da obra a mesma deverá ser limpa e livre de qualquer entulho, isto é, em perfeitas condições de habitabilidade. A empresa deverá recolher os encargos sociais e apresentar cópias das vias pagas, para então encaminhar a baixa da ART e lavratura do Termo de Entrega da Obra.

Os pagamentos serão feitos em etapas conforme o andamento da execução dos serviços, conforme previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

	Boa Vista do Incra	, abril de 2020
Município de Boa Vista	do Incra	
Municipio de Boa Vista	uo mera	
Responsável Técr	nico	

ANEXO IV PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

OBRA: SECRETARIA DA AGRICULTURA

DATA: ABRIL 2020

ENCARGOS SOCIAIS 45,74%

março-20 22,47%

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	preço unitario	preco c/bdi	TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	m	100.00	37.62	46.07	
	1 2222				,	,	4.607,00
		TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES					4.607,00
2.0		FUNDAÇÕES					
2.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO	m³	17,52	2,06	2,52	
							44,15
2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO 1º CAT. PROF. ATÉ 0,5M	m³	13,81	97,78	119,75	
							1.653,74
2.3	73361	CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	m³	11,00	367,16	449,66	
							4.946,26
2.4	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m³	16,50	388,81	427,69	
							7.056,88
2.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	218,95	7,97	9,76	
2.0	02701	OTIEZANDO NÃO OTO DE 0.0 MINI MONTACEMENT _ 122010	i Ng	210,00	7,07	0,10	2136,95
2.6	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	6,83	333,47	408,40	,,00
							2.789,37
		TOTAL DE FUNDAÇÕES					18.627,35
3.0		SUPRAESTRUTURA					

		PILAR PRE MOLDADO DE CONCRETO(para encixe de painel de concreto) ALT			0.40.04		
3.1	CP	6M 0, 25mX0,30M	UND	20,00	942,94	1.154,82	22.006.40
		Deinel de consuste maries que fabrica de com Com de consecurs					23.096,40
3.2	СР	Painel de concreto macico,pre fabricado, com 9cm de espessura (5.00mx1,25mx0,09m)	M²	150,80	145,33	177,98	
		(-)			-,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	26.839,38
3.3	93204	CINTA DE CONCRETO ARMADO INCLUSO FORMAS	m	100,00	34,89	42,73	·
							4.273,00
3.4	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	206,20	72,99	89,39	
				,	•	,	18.432,22
		TOTAL DE SUPRAESTRUTURA					72.641,00
4.0		COBERTURA					
4.1	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	701,80	73,63	90,17	
							63.281,30
4.2	94213	COBERTURA COM TELHA ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL	m²	701,80	40,82	49,99	
							35.082,98
		TOTAL DE COBERTURA					98.364,28
5.0		IMPERMEABILIZAÇÕES					
5.1	7319	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA ASFÁLTICA 2 DEMÃOS	m²	33,00	8,31	10,17	
		~					335,61
		TOTAL DE IMPERMEABILIZAÇÕES					335,61
6.0		ALVENARIAS					
6.1	87469	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	132,00	88,03	107.81	
							14.230,92
		TOTAL DE ALVENARIAS					14.230,92
7.0		PISOS E PAVIMENTAÇÕES					

		CONCRETO MACRO RADA LASTRO, TRACO 4.4 F.4 F. (CIMENTO) AREIA					
7.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	10,30	260,11	318,55	
							3.281,06
		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO					
7.2	4720	PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	22,00	60,01	73,49	
							1.616,78
7.3	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	220.00	17,46	21,38	
7.0	1201	TOTAL METAL CONSTRUCTION OF THE PROPERTY OF TH		220,00	17,10	21,00	4.703,60
		TOTAL DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES					9.601,44
8.0		REVESTIMENTOS					
8.1	87879	CHAPISCO 1:3	m²	59,51	3,05	3,73	
			_				221,97
8.2	87527	EMBOÇO 1:2:8	m²	59,51	29,61	36,26	2 457 92
		_					2.157,83
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES					
8.3	87269	DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	59,51	51,60	63,19	
							3.760,44
		APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM					
8.4	96126	PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. ÁF_05/2017	m²	250,91	15,16	18,56	
0.4	90120	DEWAO. AT _00/2017	111-	230,91	13,10	10,50	4.656,89
		TOTAL DE REVESTIMENTOS					10.797,13
							·
9.0		ESQUADRIAS					
		KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA,					
		CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI					
9.1	39488	MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	und	6,00	398,27	487,76	
							2.926,56

9.2	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	3.36	350.66	429,45	
				-,	,	-, -	1.442,95
9.3	39021	PORTA DE ABRIR EM ACO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS, 87 X 210 CM	und	3.00	220.00	414.02	7
9.3	39021	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS, 87 X 210 CM	und	3,00	338,80	414,92	1.244,76
9.4	11190	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	und	3,00	157,00	192,28	1.244,70
							576,84
9.5	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20,40	300,99	368,62	
		, =		Í	,	,	7.519,85
9.6	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	42,96	94,09	115,23	,
							4.950,28
		TOTAL DE ESQUADRIAS					18.661,24
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	13393	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR P/ 4 DISJ. CHAPA MET. SEM BARRAMENTO	und	1,00	195,23	239,09	202.00
40.0	74400/4	DIO ILINITOR TERMOMA ONIÉTICO de alas 404		4.00	00.47	400.00	239,09
10.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO tipolar 10A	und	4,00	83,47	102,22	400.00
10.3	2689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL Ø3/4"	m	100,00	1,45	1,77	408,88
10.3	2009	ELETRODOTO FVO FLEXIVEL 93/4	111	100,00	1,45	1,77	177,00
10.4	2687	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL Ø1/2"	m	200,00	1,22	1,49	177,00
					.,	.,	298,00
10.5	91924	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	50,00	1,89	2,31	
							115,50
10.6	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	50,00	2,67	3,26	

							163,00
10.7	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	200,00	4,24	5,19	
							1.038,00
10.8	72278	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	und	9,00	104,74	128,27	
							1.154,43
10.9	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	und	9,00	106,09	129,92	
							1.169,28
10.10	38773	LUMINARIA TIPO SPOT P/ 1 LAMPADA INC./FLUORESCENTE COMPACTA	und	14,00	3,19	3,90	
10.11	00044	LÂMBARA ELUGREGOENTE COMPACTA COMMONA		11.00	10.10	22.42	54,60
10.11	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/220V	und	14,00	18,12	22,19	040.00
10.12	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA DE EMBUTIR 10A/250V	und	2,00	7,21	8,83	310,66
10.12	30002	INTERROPTOR SIMPLES I TECLA DE EMBOTIR 104/250V	unu	2,00	7,21	0,03	17,66
10.13	38075	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA	und	5,00	16,28	19,93	17,00
10.10	30073	TOWNER BE EMBOTIN 21 11 20/1/2007 O/ 1 ENG/N	unu	3,00	10,20	13,33	99,65
		INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO					00,00
10.14	38077	PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	5,00	15,64	19,15	
							95,75
40.45	00000	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO		0.00	44.04	40.40	
10.15	38068	PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	3,00	14,81	18,13	54.00
		IVIT DE DOCTEGA O ADOTOD DADA AD CONDICIONADO TOMADA DADDAO					54,39
10.16	12118	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	und	5,00	23,14	28,33	
				1,00			141,65
		POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H =					•
10.17	14166	7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	und	1,00	962,06	1.178,23	
							1.178,23
		CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO					
10.18	43093	POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	und	1,00	167,95	205,69	
10.16	43093	CONCESSIONARIA LOCAL)	una	1,00	167,95	205,69	205,69
		TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.921,46
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					5.52.,46
		FOSSA SÉPTICA 2.000L EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO ARMADO					
11.1	39361	8CM	und	1,00	844,49	1.034,24	

							1.034,24
11.2	39365	FILTRO ANAERÓBICO 2.000L EM ALVENARIA C/ TAMPA CONCRETO ARMADO 8CM	und	1,00	806,24	987,40	
				1,00	555,= 1		987,40
11.3	98053	SUMIDOURO COM PEDRA LASCÃO 9,0M3 TAMPA CONCRETO ARMADO	und	1,00	1.676,39	2.053,07	,
							2.053,07
11.4	74166/1	CAIXA INSPEÇÃO ALVENARIA 60X60X60CM REVEST. INTERNO TAMPA CONCRETO	und	3,00	200,24	245,23	
							735,69
11.5	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	und	1,00	67,26	82,37	
							82,37
11.6	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	4,00	8,80	10,77	
							43,08
11.7	9836	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN100MM	m	100,00	9,61	11,76	
44.0	2225	TUDO DVO DÍGIDO EGOCTO DAVIANA		25.00	0.40	4.00	1.176,00
11.8	9835	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN40MM	m	25,00	3,46	4,23	105.75
11.9	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	und	6,00	17,63	21,59	105,75
11.0	03744	OCETIC 30 GIVIOC, I VO, CENTE NORWINE, ECCOTO I NEDINE, BIV 100 WIN	una	0,00	17,00	21,00	129,54
11.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	und	4,00	7,20	8,81	,
							35,24
11.11	9837	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN 75MM (RAMAL VENTILAÇÃO)	und	3,00	8,51	10,42	
							31,26
11.12	10909	JUNÇÃO "Y" PVC RÍGIDO ESGOTO COM REDUÇÃO DN 100/75MM	und	1,00	18,26	22,36	
							22,36
11.13	89519	CURVA 45° PVC RÍGIDO ESGOTO DN 75MM	und	1,00	33,45	40,96	40.00
11.14	11871	CAIXA D'ÁGUA PVC CAPACIDADE 500L COM TAMPA	und	1,00	220,00	269,43	40,96
11.14	110/1	DAINA DAOGAT VO GALACIDADE 300E GOIN TAINILA	unu	1,00	220,00	203,43	269,43
11.15	6016	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	und	1,00	32,73	40,08	200, 10
		<u> </u>			,	·	40,08

11.16	9867	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	und	100,00	2,10	2,57	1
		_					257,00
11.17	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	und	6,00	5,55	6,79	
							40,74
11.18	89393	TÊ PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA DN 20MM	und	6,00	7,72	9,45	
							56,70
		TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					7.140,91
12.0		APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
12.1	95469	VASO SANITÁRIO SIF. C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA C/ ENGATE PLÁST.	und	3,00	180,92	221,57	
							664,71
12.2	86876	TANQUE DE CONCRETO C/ TORNEIRA PLASTICA	und	1,00	211,26	258,73	
							258,73
12.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO PAD. POPULAR C/ TORNEIRA CROMADA	und	3,00	113,06	138,06	
							414,18
12.4	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO		1,00	63,06	77,23	
							77,23
12.5	37412	BALCÃO EM MDF COM PIA INOX 120CM COM SIFÃO FLEXÍVEL PVC	und	1,00	197,63	242,03	
							242,03
12.6	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 3/4", PARA PIA DE COZINHA	und	1,00	47,21	57,81	
							57,81
		TOTAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS					1.714,69
13.0		PINTURA					
13.1	6082	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	30,00	16,88	20,67	
							620,10
13.2	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	250,91	26,18	32,06	

							8.044,17
13.3	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m2	250,91	2,11	2,58	047.04
				+			647,34
13.4	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	7,21	21,01	25,73	
							185,51
13.5	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	7,21	19,64	24,05	·
							173,40
		TOTAL DE PINTURA					9.670,52
		TOTAL DO ORÇAMENTO					273.313,55

RESP. TÉCNICO:

Municipio de Boa Vista do Incra

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: GALPAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - 555,32m²

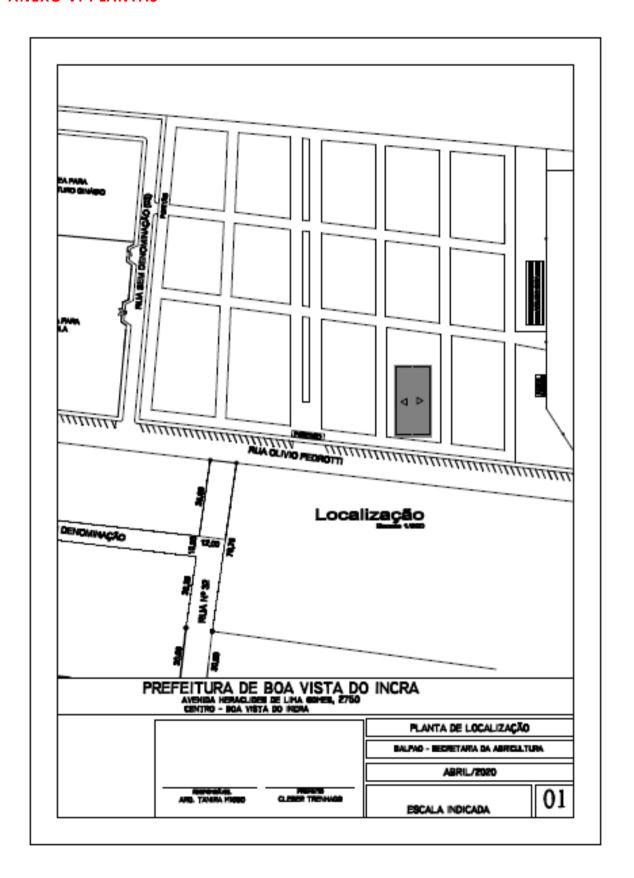
DATA: ABRIL /2020

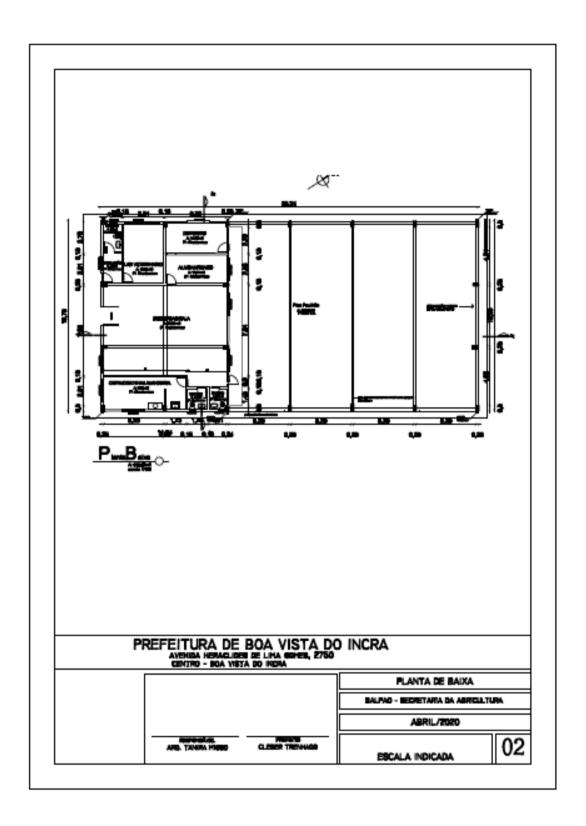
	ITEM		TOTAL		Etapa 1	E	tapa 2		Etapa 3	E	tapa 4	Е	TAPA 5
	IIEW	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100	R\$ 4.607,00	100	R\$ 4.607,00								
2.0	FUNDAÇOES	100	R\$ 18.627,35	50	R\$ 9.313,68	50	R\$ 9.313,68						
3.0	SUPRAESTRUTURA	100	R\$ 72.641,00			50	R\$ 36.320,50	50	R\$ 36.320,50				
4.0	COBERTURA	100	R\$ 98.364,28					50	R\$ 49.182,14	50	R\$ 49.182,14		
5.0	IMPERMEABILIAÇOES	100	R\$ 335,61			100	R\$ 335,61						
6.0	ALVENARIAS	100	R\$ 14.230,92						R\$ 14.230,92				
7.0	PISOS E PAVIMENTAÇOES	100	R\$ 9.601,44									100	R\$ 9.601,44
8.0	REVESTIMENTOS	100	R\$ 10.797,13							100	R\$ 10.797,13		
9.0	ESQUADRIAS	100	R\$ 18.661,24							50	R\$ 9.330,62	50	R\$ 9.330,62
10.0	INST ELETRICAS	100	R\$ 6.921,46							100	R\$ 6.921,46		
11.0	INST HIDROSANIT	100	R\$ 7.140,91							50	R\$ 3.570,46	50	R\$ 3.570,46
12.0	APARELHOS E EQUIPAMENTOS	100	R\$ 1.714,69									100	R\$ 1.714,69
13.0	PINTURA	100	R\$ 9.670,52									100	R\$ 9.670,52
	Total da Etapa				R\$ 13.920,68		R\$ 45.969,79		R\$ 99.733,56		R\$ 79.801,81		R\$ 33.887,73
	Total Acumulado		R\$ 273.313,55		R\$ 13.920,68		R\$ 59.890,46		R\$ 159.624,02		R\$ 239.425,83		R\$ 273.313,55

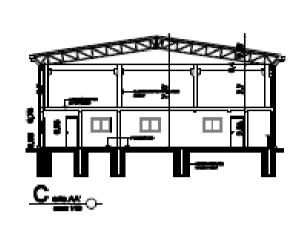
Resp. Técnico

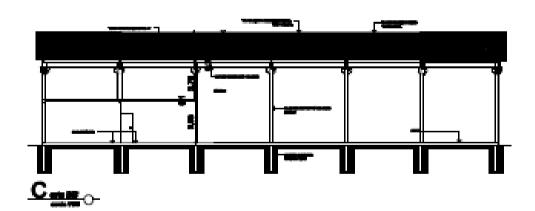
Município de Boa Vista do Incra

ANEXO VI PLANTAS



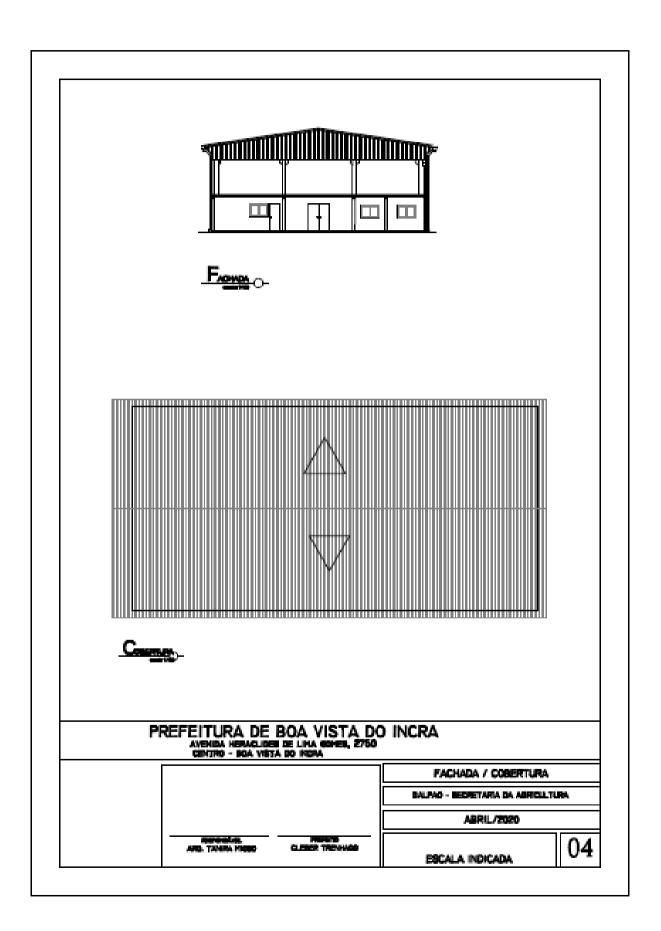


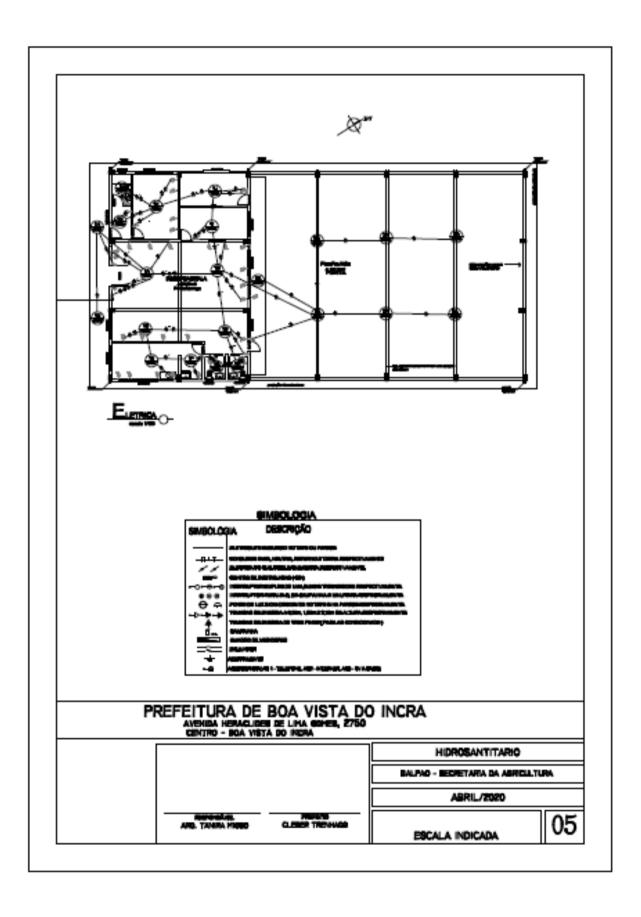


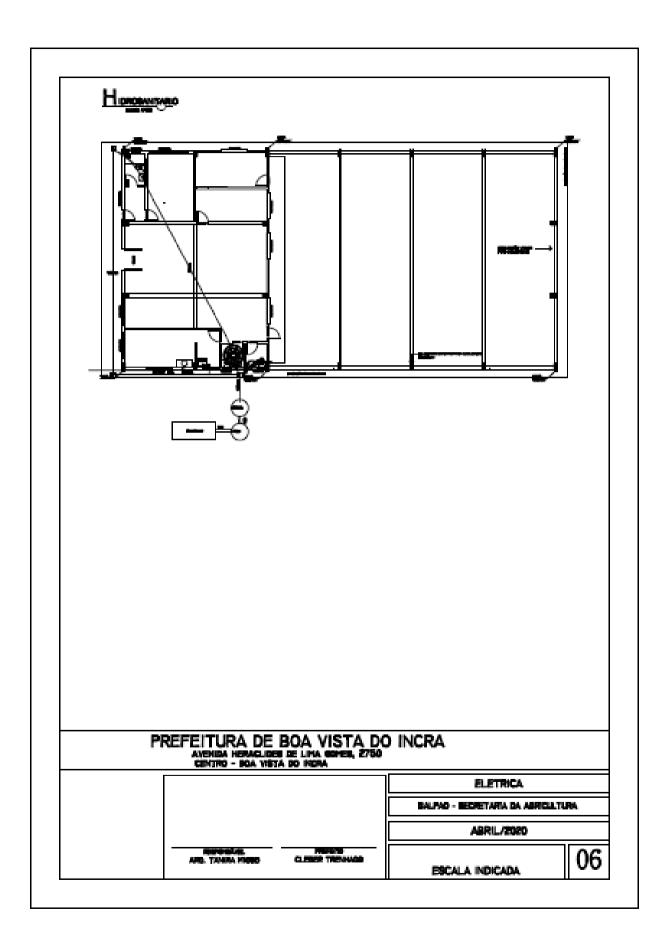


PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA AVENIDA HERAGLIDES DE LIMA GOMES, 2750 CENTRO - BOA VISTA DO INCRA

	CORTES
	BALPAO - BECRETARIA DA ABRICULTURA
	ABRIL/2020
ARG. TAVARA HIGGS CLESSES TREVANCE	ESCALA INDICADA 03







ANEXO VII – DESCRIÇÃODA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.509: Infra-estrutura para a Agricultura

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código reduzido: 727

ANEXO VIII - CREDENCIAMENTO

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 05/2020 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA para os fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
e do CPF nº, DECLARA:
a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município
de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou
assemelhados.
Loca e Data:
Representante legal:
NOME COMPLETO
CPF:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° XXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº.XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na - município de -.....,representada neste ato seu representante por,brasileiro(a), inscrita no CI RG,brasileiro(a), inscrita no CI RG inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na - n°....... , na cidade de - - aqui denominado CONTRATADO (A), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COM ÁREA DE 555,32m², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS Conforme descrito na clausula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços n° **05/2020**, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COM ÁREA DE 555,32m², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DELICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020 E SEUS ANEXOS.

A OBRA CONSISTE NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DO PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO COM COBERTURA EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, PISO EM PÓ DE BRITA E ALVENARIAS DE BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES EM PLACAS DE CONCRETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução do p	rojeto/obra a	CONTRATANTE	E pagará pai	ra a CONTI	RATADA	a
importância	de	R\$				
(), preço	este cons	tante da	propost	а
ofertada e aceita	pela CONTRA	TADA, entend	ido este co	omo preço	justo	e
suficiente para a to	tal execução d	do presente co	ntrato.			

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra

e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a

quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão

realizadas pelo responsável técnico ocupante do cargo de Engenheiro Civil

Augusto Felipe Estriender.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do

cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento

Provisório da etapa.

c) Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as

etapas previstas nas alíneas "a" e "b" acima, o pagamento será realizado em

até 15 dias, após entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada

das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês

anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da

obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal

e obrigações patronais.

O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da

empresa.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a

Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue

em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 — Secretaria Municipal de Agricultura

68/4

Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.509: Infra-estrutura para a Agricultura

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código reduzido: 727

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente

licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o

adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o

contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou

revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor

correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 240

(duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO -PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da

presente licitação é de <u>150 (cento e cinquenta) dias</u>. Este prazo será contado

69/4

a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização do serviço contratado, através dos servidores designados pelo Município.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for,
 desde que praticada por seus empregados nas instalações da
 Administração;
- V Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII -Cumprir fielmente com a execução do projeto/obra objeto deste contrato.

- VII Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- X Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 05/2020 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- XI Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.
- XII Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
- XIII Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 05/2020 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII - DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pela Cláusula Quinta deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII - Realizar e apresentar matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução da obra será objeto de acompanhamento e fiscalização a ser realizado pelo Engenheiro Civil Augusto Felipe Estriender, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Liliana Martins Techio, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela seu suplente o servidor Elizeu Antonio Panozzo conforme portaria 318/2020.

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICIPIO.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII

do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitarse-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial docontrato.
- b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria

da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de compor estarum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, em de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2020

Contratada

Prefe Testemunhas:	ito Municipa
Testemunhas:	
Fiscal do Contrato:	

Suplente do Fiscal do Contrato: